

PEDIDOS DE VISTA NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

IVAR A. HARTMANN[†]
FERNANDO CORREIA JR.^{††}
FELIPE ARAÚJO^{†††}
OSIAS APPEL^{††††}
LUIS EDUARDO CRAIZER^{†††††}

RESUMO: O artigo é o resultado de pesquisa quantitativa com objetivo de responder duas perguntas: 1) os pedidos de vista no TSE são comuns? 2) Os pedidos de vista no TSE são curtos? Foram capturados os dados básicos, incluindo informações de andamentos processuais, de 235.416 casos ingressados no tribunal entre janeiro de 2006 e maio de 2017. Os dados mostram que os pedidos de vista não são comuns no TSE. Apenas 1.17% dos processos no período tiveram um pedido de vista. Os dados também mostram que os pedidos de vista não são curtos. A média geral é de 66.97 dias, sendo que aproximadamente 1/5 dos pedidos ultrapassa 100 dias – 5 vezes o prazo mais alongado, pelo novo CPC.

PALAVRAS-CHAVE: Pedidos de Vista; Tribunal Superior Eleitoral; Pesquisa Quantitativa.

[†] Doutorando em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio) e Coordenador do projeto “Supremo em Números”.

^{††} Mestre pelo Programa de Pós-Graduação do Departamento de Informática (DI) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), com ênfase em Engenharia de Software, e Engenheiro-Líder do projeto “Supremo em Números”.

^{†††} Graduado em Ciência da Computação pelo Centro Universitário Plínio Leite, DB Manager e pesquisador do projeto “Supremo em Números”.

^{††††} Mestre em Engenharia Elétrica pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

^{†††††} Mestre em Matemática Aplicada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ) e Pesquisador do projeto “Supremo em Números”.

ABSTRACT: The paper is the result of quantitative research aimed at answering two questions: 1) are requests to view the case at the Brazilian Superior Electoral Court (TSE) common? 2) Are requests to view the case at the TSE short in duration? We captured basic data, including docket entries, for 235.416 cases admitted to the court between January 2006 and May 2017. The data shows that requests to view the case are not common at the TSE. Only 1.17% of cases during this time were the object of a request. The data also shows that requests are not short. The overall average is 66.97 days, while approximately 1/5 of requests is returned after more than 100 days – 5 times the longest deadline, that of the Brazilian new Civil Procedure Code.

KEYWORDS: Requests to View; Brazilian Superior Electoral Court; Quantitative Research.

SUMÁRIO:

I. INTRODUÇÃO	1077
II. METODOLOGIA	1079
1. Compilação de dados	1079
2. Identificação dos pedidos de vista	1082
III. RESULTADOS	1085
IV. CONCLUSÃO	1089
V. REFERÊNCIAS.....	1090
VI. ANEXOS.....	1092

TABLE OF CONTENTS:

I. INTRODUCTION	1077
II. METHODOLOGY	1079
1. Data gathering.....	1079
2. Requests to view identification	1082
III. RESULTS	1085
IV. CONCLUSION	1089
V. REFERENCES	1090
VI. ATTACHEMENTS.....	1092

I. INTRODUÇÃO

As provas reveladas na delação premiada Joesley Batista abalaram a confiança no governo do presidente Michel Temer e tornaram sua situação insustentável, segundo diversos analistas. Muitos solicitaram a renúncia do presidente¹ e diversos pedidos de impeachment foram protocolados, inclusive pela Ordem dos Advogados do Brasil.²

A partir de então, o julgamento da chapa vencedora da eleição presidencial de 2014, no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), passou a ser ainda mais decisivo. O julgamento havia sido postergado, entre outras razões, por pedido de vista³ e reagendamento.⁴ Com a nova data marcada para 6 de junho, a imprensa passou a noticiar que o clima no Tribunal havia mudado após a divulgação da delação dos executivos da JBS: se antes a maioria dos ministros preferia não cassar a chapa, visando proteger a estabilidade do país, agora já não haveria mais certeza disso.⁵

A estratégia do presidente teria então passado a ser a postergação do julgamento, principalmente por meio de um pedido de vista.⁶ Ao menos um ministro teria manifestado já a possibilidade de realizar pedido de

¹ O GLOBO. Editorial: A renúncia do presidente. **O Globo**, 19 de junho de 2017.

Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/editorial-renuncia-do-presidente-21365443>>. Acesso em: 27 dezembro de 2017.

² MAIA, Gustavo. OAB protocola pedido de impeachment de Temer e nega desestabilização do país. **Uol Política**, 25 de maio de 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/05/25/oab-protocola-pedido-de-impeachment-e-nega-desestabilizacao-do-pais.htm>>. Acesso em: 27 dezembro 2017.

³ GÓIS, Fábio. TSE suspende ação que pede cassação de Dilma. **Congresso em Foco**, 13 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/gilmar-mendes-da-andamento-a-acao-contra-dilma-no-tse>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

⁴ SCHREIBER, Mariana. TSE reabre investigação contra chapa Dilma-Temer e adia julgamento. **BBC Brasil**, 04 de abril de 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-39487139>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

⁵ CAMAROTTI, Gerson. Crise política deve pesar no julgamento de Temer no TSE. **G1**, 29 de maio de 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/blog/blog-do-camarotti/post/crise-politica-deve-pegar-no-julgamento-de-temer-no-tse.html>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

⁶ SADI, Andréia. Com receio de sair derrotado, Temer quer prolongar ação no TSE. **G1**, 25 de maio de 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/blog/andrea-sadi/post/temendo-resultado-contrario-temer-quer-prolongar-acao-de-cassacao-no-tse.html>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

vista.⁷ Diante dos rumores, o Ministro Gilmar Mendes declarou que um pedido de vista seria “absolutamente normal”⁸ e que “[o]s pedidos de vista no TSE não são alongados, em geral isso não acontece”.⁹

No III Relatório Supremo em Números, publicado em 2014, os dados mostram que o pedido de vista não é comum nas decisões colegiadas do Supremo Tribunal Federal. Mas, quando ocorre, suspende o julgamento do processo por 346 dias, em média.¹⁰ Na época da publicação do relatório, estudos sobre pedidos de vista – seja no Supremo, seja em outros tribunais brasileiros – eram quase inexistentes. Isso a despeito de evidência anedótica de que os pedidos de vista são eventualmente usados como parte de estratégia para postergar o julgamento de um processo. Em 2017, um dos autores desse estudo publicou, em coautoria com Diego Werneck Arguelhes, artigo científico que indicou a inexistência, no Supremo, de relação entre os pedidos de vista e seu suposto uso para estudar o processo. Ao contrário, o artigo apontou indícios de uso estratégico.¹¹

Diante i) das evidências apresentadas na literatura, ii) dos diversos relatos atuais na imprensa brasileira de que um pedido de vista poderia ser usado como instrumento decisivo na estratégia de resistência do presidente Michel Temer e, por fim, iii) declarações do atual presidente do TSE de que os pedidos de vista no Tribunal são comuns e curtos,

⁷ BULLA, Beatriz; MOURA, Rafael Moraes. Crise pode influenciar julgamento do TSE. **Estadão**, 25 de maio de 2017. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,crise-pode-influenciar-julgamento-do-tse,70001812640>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

⁸ BEZERRA, Mirthyani. Pedido de vista em julgamento de chapa seria “absolutamente normal”, diz Gilmar Mendes. **Uol Notícias: Política**, 29 de maio de 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/05/29/pedido-de-vista-em-julgamento-de-chapa-seria-absolutamente-normal-diz-gilmar-mendes.htm>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

⁹ PERON, Isadora; PIRES, Breno. “Pedidos de vista não costumam ser alongados no TSE”, diz Gilmar. **Estadão**, 30 de maio de 2017. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,pedidos-de-vista-nao-costumam-ser-alongados-no-tse-diz-gilmar,70001819207>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

¹⁰ FALCÃO, Joaquim; HARTMANN, Ivar A.; CHAVES, Vitor Pinto. **III Relatório Supremo em Números: O Supremo e o Tempo**. Rio de Janeiro, RJ: FGV Direito Rio, 2014, p. 92.

¹¹ ARGUELHES, Diego Werneck; HARTMANN, Ivar A. Timing Control without Docket Control: How Individual Justices Shape the Brazilian Supreme Court’s Agenda. **Journal of Law and Courts**, Vol. 5, 1, 2017.

julgamos importante levantar dados para responder a duas perguntas centrais de pesquisa: 1) os pedidos de vista no TSE são comuns? 2) Os pedidos de vista no TSE são curtos?

II. METODOLOGIA

1. Compilação de dados

O acompanhamento processual é um serviço disponibilizado pelo TSE para toda e qualquer pessoa que tenha acesso à *internet* através de uma ferramenta disponibilizada no endereço: <<http://inter03.tse.jus.br/sadpPush/>>. Um usuário para ter acesso à página de acompanhamento de um processo de interesse deve efetuar uma busca pelo mesmo utilizando o formulário disponibilizado na ferramenta. Após concluída a pesquisa e selecionado o processo de interesse, o usuário acessa a página de acompanhamento do processo e pode interagir com ela para ter acesso aos dados mais recentes relacionados ao processo. Para a construção de uma base de dados com informações sobre todos os processos disponíveis *online* pelo TSE, a equipe do projeto “Supremo em Números” desenvolveu um sistema que simula o comportamento de um usuário e que de forma automatizada efetua a coleta de informações sobre processos judiciais. No entanto, esse comportamento foi simplificado: o número de ações foi reduzido e foi eliminada a necessidade de se realizar a busca pelo processo (o sistema sabe como acessar a página de acompanhamento sem realizar a busca).

A página de acompanhamento de um processo, independente do parâmetro utilizado na busca, tem uma URL com seguinte formato: <<http://inter03.tse.jus.br/sadpPush/ExibirDadosProcesso.do?nprot=132017&comboTribunal=tse>>.

Nesta URL, estão presentes dois parâmetros: o “nprot” e o “comboTribunal”. O primeiro identifica o número do protocolo do processo e o segundo identifica o tribunal.¹² Com isso, de posse do número do protocolo, é possível deduzir a URL da página de acompanhamento do processo, evitando assim a necessidade de realizar uma busca pelo mesmo.

Visitando alguns processos e observando o formato do protocolo, foi percebido que a sequência de dígitos que compõe o número do protocolo

¹² Também é possível realizar o acompanhamento processual por processos em tribunais regionais eleitorais.

é na verdade o resultado da concatenação de dois valores numéricos: os últimos 4 dígitos representam o ano em que o processo foi protocolado e os dígitos anteriores representam um valor que chamaremos de ID. Pelo que foi observado, o ID é um valor crescente, incrementado a cada novo processo, e retorna ao seu valor inicial ao começo de cada ano, o que o torna único (não haverá em um mesmo ano dois ou mais processos com IDs iguais). Dessa forma, o protocolo 12010 representa o primeiro processo protocolado em 2010, que tem o ID igual a 1. De posse do ID do último processo protocolado no ano, é possível estabelecer um limite máximo para o valor do ID e, conseqüentemente, gerar de forma automatizada todas as possíveis URLs de processos para um determinado ano alterando apenas o parâmetro referente ao protocolo na URL da página.

O sistema desenvolvido é capaz de inferir um valor máximo de ID e gerar todas as URLs possíveis para cada ano. No entanto, nem toda URL gerada levará a uma página de acompanhamento de processo. Por algum motivo desconhecido, há números de protocolos que dão origem a URLs inválidas que, provavelmente, representam um conteúdo não disponível ou inexistente. As URLs inválidas quando acessadas retornam uma página com duas possíveis informações em destaque: “Processo não localizado” e “Problemas na execução da consulta”. Os resultados observados após execução do sistema mostraram que os protocolos das URLs inválidas são informações não disponíveis.

Apesar da presença de URLs inválidas, o conjunto de URLs geradas contém de fato todas as URLs de páginas de acompanhamento processual disponíveis pelo TSE para o acesso *online*. De posse das URLs, o sistema acessa as suas respectivas páginas, interage para que seja exibida a relação de andamentos do processo, coleta o conteúdo da página, o analisa e extrai as seguintes informações:

1. Descrição do processo
2. Número do processo
3. Protocolo
4. Estado de Origem
5. Data em que foi protocolado
6. Relator
7. Número de Origem
8. Município
9. Localização
10. Fase Atual
11. Partes envolvidas

PEDIDOS DE VISTA NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

12. Postulantes
13. Andamentos

Como nem todas essas informações estão presentes em todas as páginas de acompanhamento, alguns desses campos não foram preenchidos para certos processos.

Durante o período de 27 a 31 de maio de 2017 o sistema desenvolvido gerou e acessou 359.000 URLs referentes ao período entre 2006 e 2017, onde 34% delas se revelaram inválidas, e coletou dados referentes a 235.416 processos. Para verificar a hipótese de que URLs inválidas representam conteúdo não disponível ou inexistente foram revisitadas todas estas URLs geradas para o ano de 2016 em três dias diferentes em horários diferentes e o resultado se manteve o mesmo: nenhuma delas retornou um conteúdo válido.

Na tabela abaixo, temos o total coletado, o número do último ID visitado (maior valor inferido pelo sistema), o número ID do último processo coletado e a data em que o último processo coletado foi protocolado naquele ano.

	Total coletado	Último ID visitado	Último ID coletado	Data de protocolo do último processo
2017	4056	4500	4221	2017-05-31 12:47:00
2016	15281	16500	16239	2016-12-31 15:19:00
2015	15276	21500	21473	2015-12-30 15:47:00
2014	25244	38000	37617	2014-12-31 11:24:00
2013	20564	33000	32991	2013-12-31 11:33:00
2012	30380	43000	42951	2012-12-31 11:02:00
2011	17838	30500	30150	2011-12-30 20:39:00
2010	30114	44500	44094	2010-12-31 11:30:00
2009	17606	30000	29970	2009-12-31 17:20:00
2008	28229	44000	43635	2008-12-31 17:21:00
2007	12242	24500	24065	2007-12-31 17:58:00
2006	18586	29000	28573	2006-12-29 18:13:00
TOTAL	235416			

Observando os IDs apresentados na tabela, é verificado que o ID do

último processo coletado é inferior ao maior ID estipulado, o que garante que o *range* estipulado foi capaz de cobrir todos os possíveis protocolos para cada ano. Como pode ser observado na última coluna da tabela, a data em que o último processo coletado de cada ano foi protocolado coincide com o último dia útil de cada ano, reforçando o argumento de que o último processo coletado é, de fato, o último processo protocolado daquele ano.

O sistema guardou, na base, dados referentes a 235.416 processos. Cada processo tem uma média de 23 andamentos, totalizando em 5.415.083 andamentos. Existem 3 tipos de documentos coletados: documentos intitulados “corregedoria”, documentos conectados a processos e processos propriamente ditos.

Com a base de dados dos processos do TSE populada, passamos a buscar os pedidos de vista feitos pelos ministros no período.

2. Identificação dos pedidos de vista

Em primeiro lugar, é importante registrar o mérito do TSE sob o ponto de vista da transparência e da alta qualidade dos registros processuais na base de dados. O tribunal não usa qualquer mecanismo que impeça a coleta mecanizada de informações sobre processos judiciais, garantindo alta transparência à sociedade civil e viabilizando pesquisas como esta, que são viáveis apenas a partir da captura da base de dados públicos completa. Infelizmente, nem todos os tribunais brasileiros garantem a transparência de dados públicos básicos – aqueles definidos pelo art. 2º da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): “I – número, classe e assuntos do processo; II – nome das partes e de seus advogados; III – movimentação processual; IV – inteiro teor das decisões, sentenças, votos e acórdãos.”. É isso mesmo em relação a processos que não estão em sigilo ou sob segredo de justiça. De fato, alguns impõem CAPTCHAS e outras ferramentas que impedem a coleta e processamento mecanizados, violando garantia explícita do art. 8º, §2º, inc. III (“possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina”) da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11).

Também é comum que determinados tribunais, em adição a essas ferramentas de bloqueio, criem caminhos diferentes, estanques e confusos para a consulta processual, tornando um desafio mesmo a consulta manual por usuários com formação em direito. A equipe do projeto “Supremo em Números” atestou esses problemas ao realizar pesquisa sobre a execução da pena a partir de condenação em segunda

instância em processos criminais, quando consultou manualmente milhares de processos em tribunais de justiça e tribunais regionais federais.¹³

A transparência efetiva não se resume à viabilização do acesso entretanto. Para que pesquisas com larga escala de dados sejam viáveis, é essencial que exista consistência e coerência no preenchimento manual das informações processuais pelos servidores do tribunal. Também nesse aspecto o trabalho do TSE é excepcional, quando comparado com as bases de dados de outros tribunais brasileiros. Há um alto nível de padronização nos andamentos processuais, especialmente nos andamentos registrados nos últimos 5 anos. Sem essa padronização, ressaltamos, não teria sido possível realizar esse levantamento em tempo tão curto.

Tanto sob o ponto de vista do acesso aos dados, quanto sob o prisma da consistência e coerência desses dados, repetimos, o TSE deve ser considerado um modelo pelos tribunais brasileiros.

Nossa preocupação central no levantamento dos pedidos de vista era evitar possíveis extrapolações em duas dimensões: pretendíamos evitar a contagem de um número maior de pedidos de vista do que aqueles realmente existentes e, da mesma forma, evitar o cômputo de duração acima do real para cada pedido. Sempre que não era possível garantir 100% de exatidão, portanto, optamos por uma alternativa, dentre aquelas razoáveis, que causasse uma subestimação do número total de pedidos e uma subestimação de sua duração.

Na primeira etapa, portanto, nossa busca restringiu-se a andamentos onde constasse a expressão “pedido de vista”. Sabemos, pela experiência com outros tribunais, que por vezes pedidos são registrados com informações como “vista ao ministro” ou “vista – ministra”. Inclusive encontramos andamentos na base do TSE que pareciam ser um pedido de vista, porém registrado de maneira atípica no contexto da alta padronização desses andamentos. Dessa forma, ignoramos andamentos que não contivessem no mínimo a expressão “pedido de vista”. Nosso universo iniciou, portanto, com 2.653 andamentos. Analisamos manualmente cada um desses andamentos e encontramos três tipos de ocorrências.

Primeiro, andamentos que atestam um pedido de vista feito por

¹³HARTMANN, Ivar A., *et. al.*. **O Impacto no Sistema Prisional Brasileiro da Mudança de Entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre Execução da Pena antes do Trânsito em Julgado no HC 126.292/SP: um Estudo Empírico Quantitativo.** Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2831802>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017. Ver, especialmente, a partir da p. 12.

ministro ou ministra. Exemplos desses andamentos são: “Autos encaminhados ao Gabinete da Ministra LAURITA VAZ com pedido de vista.”, “Autos encaminhados com pedido de vista.” e “Autos remetidos, com pedido de vista, ao Senhor Ministro Arnaldo Versiani.”.

Segundo, andamentos que retificam um andamento anterior de pedido de vista, como, por exemplo: “Autos encaminhados com certidão de julgamento (não houve pedido de vista).”. Nesses casos, excluímos o andamento contendo pedido de vista imediatamente anterior.

Terceiro, andamentos que não continham pedido de vista de ministro ou ministra. Exemplos desses andamentos são: “Registrado Despacho em Petição de 26/11/2009. Determinando juntada e deferindo pedido de vista.”, “Juntado ao processo judiciário Rp nº 919 - procuração e pedido de vista” e “Fax comunicando despacho de 20.9.2006, deferiu pedido de vista, enviado ao Advogado do Recorrido em 21.9.2006 às 15h21 (Fax nº 1660/CPRO/SJD/2006)”.

Uma das maneiras de separar os andamentos do primeiro e do terceiro tipo com precisão foi pesquisar também o órgão responsável pela movimentação. Consideramos pedidos de vista apenas aqueles registrados pela ASPLEN (Assessoria de Plenário), SEDIV-PS (Seção de Procedimentos Diversos – Preparação de Sessões) e COARE (Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções).

Isolados os pedidos de vista realizados, procuramos encontrar o padrão nos andamentos que registravam sua devolução. Inicialmente, consideramos como devolução o andamento, registrado por um gabinete de ministro, que remetia os autos de volta a um dos três órgãos citados acima para julgamento. Posteriormente, constatamos que, apesar de esse ser o momento real de devolução de muitos pedidos de vista, havia casos nos quais, após o pedido, houve movimentação para outro gabinete em função de, por exemplo, requisição de uma das partes. Quando os autos eram então enviados a um desses três órgãos, em casos desse tipo, havia decorrido tempo durante o qual o processo não estava mais sob análise do ministro ou ministra responsável pelo pedido de vista. Não foi possível identificar se esses casos eram maioria ou minoria, mas, seguindo a diretriz mencionada acima, preferimos subestimar em vez de superestimar a duração das vistas. Dessa forma, optamos por considerar como final dos pedidos de vista a primeira movimentação de remessa ou envio feita pelo gabinete do ministro ou ministra.

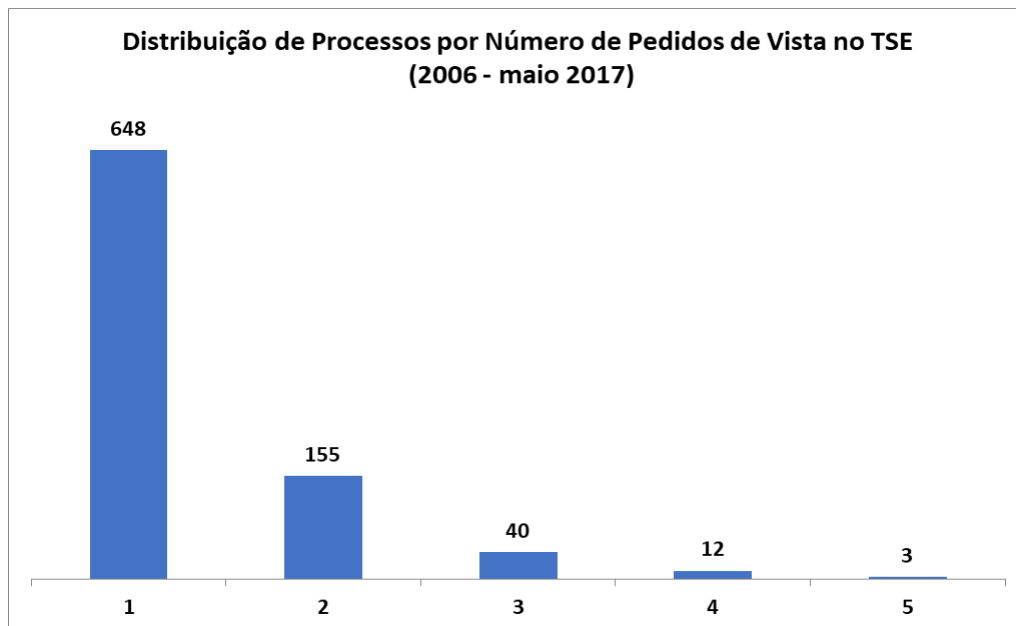
Essa movimentação foi usada também para identificar o ministro ou ministra responsável. Dessa forma, foi considerado como autor do pedido de vista o gabinete que, logo após o pedido registrado por um dos três órgãos acima, efetuava a devolução, remessa ou envio do pedido para outro órgão.

Não foram computados pedidos de vista ainda em aberto.

III. RESULTADOS

Foram encontrados, seguindo a metodologia descrita até aqui, 1.141 pedidos de vista em 858 processos. A lista de todos esses processos encontra-se no anexo ao final desse arquivo. Para cada pedido de vista, foi identificada a data do pedido, a data da devolução e o ministro ou ministra responsável.

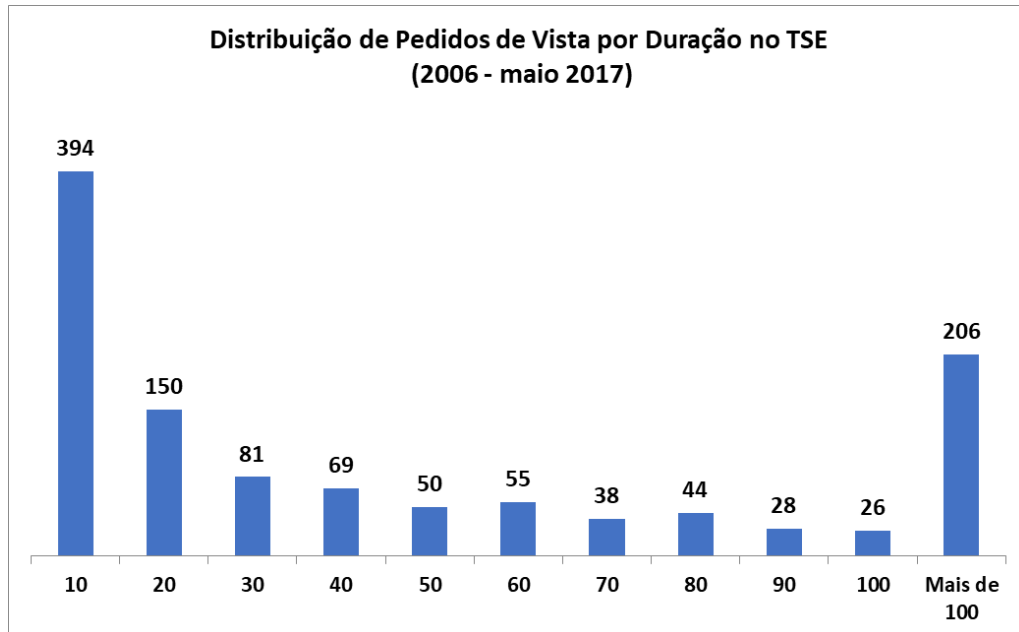
Conforme explicado na metodologia de coleta dos dados, captamos do site do TSE três tipos de documentos. Apesar de realizadas buscas pelos pedidos de vista nessas três categorias, encontramos apenas nos processos propriamente ditos. O total de documentos na base para essa terceira categoria é de 73.314. Isso significa que apenas 1.17% dos processos no TSE têm algum pedido de vista. A distribuição de pedidos por processo é a seguinte:



A grande maioria dos processos têm apenas 1 pedido de vista e existem 3 processos com 5 pedidos de vista.

A duração média dos pedidos é de 66.97 dias. A distribuição dos

pedidos por duração é a seguinte:



Existem 394 pedidos com até 10 dias de duração. Por outro lado, existem 206 pedidos com mais de 100 dias. O pedido de vista com a maior duração tem 1.197 dias. Importante reiterar que não estão computados pedidos de vista ainda em aberto.

No período analisado, o prazo legal para devolução de pedidos de vista não foi sempre o mesmo. Durante a vigência do antigo Código de Processo Civil (CPC) o prazo era de 10 dias¹⁴, porém, atualmente é de 20 dias¹⁵, se considerada a prorrogação.

¹⁴ Art. 555, § 2º: Não se considerando habilitado a proferir imediatamente seu voto, a qualquer juiz é facultado pedir vista do processo, devendo devolvê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o recebeu; o julgamento prosseguirá na 1ª (primeira) sessão ordinária subsequente à devolução, dispensada nova publicação em pauta.

¹⁵ A Resolução nº 202 do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de outubro de 2015, adotou novo prazo para todos os tribunais do país, com exceção do Supremo: Art. 1: “Nos processos judiciais e administrativos, apregoados em sessões colegiadas, quanto um dos julgadores não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto,

Até o dia 27 de outubro de 2015 foram feitos 960 pedidos de vista, sendo 628 deles (65.4%) devolvidos após o prazo de 10 dias. A partir de 28 de outubro de 2015 foram feitos 181 pedidos de vista, sendo 85 deles (46.9%) deles devolvidos após o prazo de 20 dias. Para efeitos desse cálculo, presumimos o pedido de prorrogação que os ministros deveriam fazer para elevar o prazo para 20 dias.

Seguindo a metodologia descrita para identificação do ministro ou ministra responsável pelo pedido, chegamos aos seguintes totais:

poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado, após o qual o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte.” A regra de 10 dias prorrogáveis por mais 10 é a mesma do novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor meses mais tarde: “Art. 940. O relator ou outro juiz que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual o recurso será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte à data da devolução. § 1º Se os autos não forem devolvidos tempestivamente ou se não for solicitada pelo juiz prorrogação de prazo de no máximo mais 10 (dez) dias, o presidente do órgão fracionário os requisitará para julgamento do recurso na sessão ordinária subsequente, com publicação da pauta em que for incluído. (...)”

Ministr@	Pedidos	Duração Média em dias
Rosa Weber	1	6
Napoleao Nunes	11	6
Nancy Andrichi	18	6
Admar Gonzaga	3	7
Tarcisio Carvalho	1	7
Castro Meira	9	13
Eros Grau	13	13
Joaquim Barbosa	28	17
Maria Thereza	11	18
Francisco Asfor Rocha	6	18
Fernando Gonçalves	7	21
Jose Delgado	7	26
Gilson Dipp	15	27
Aldir Passarinho Junior	7	28
Felix Fischer	29	32
Marcelo Ribeiro	88	35
Carlos Bastos	27	38
Jose Grossi	25	39
Hamilton Carvalhido	11	39
Luciana Lossio	89	53
Herman Benjamin	25	53
Henrique Neves	95	55
Joao Noronha	40	62
Ari Pargendler	19	65
Marco Aurelio	38	77
Luiz Fux	49	81
Gilmar Mendes	68	83
Carmen Lucia	34	91
Dias Toffoli	127	91
Laurita Vaz	10	93
Ricardo Lewandowski	29	108
Ayres Britto	64	112
Cezar Peluso	12	113
Arnaldo Versiani	72	149

Como é possível perceber da soma dos pedidos de vista com responsável identificado, há uma minoria que não está atribuída a um ministro ou ministra. Isso porque, em alguns casos, o órgão responsável pela devolução da vista não era um gabinete de ministro. Quando o órgão era a Secretaria-Geral da Presidência (SPR), o pedido de vista foi atribuído a quem ocupava a presidência do TSE naquela data. O mesmo foi feito para os pedidos atribuídos à Assessoria Especial (ASESP) a partir da Resolução TSE nº 23.480/2016. Os demais pedidos não foram atribuídos a nenhum ministro ou ministra, apesar de serem computados nos totais e médias gerais apresentadas anteriormente.

Os pedidos não atribuídos a nenhum ministro ou ministra têm as seguintes características:

Órgão	Pedidos	Duração Média em Dias
Sec Judiciaria	1	6
Diretor Geral	1	6
SEAC	1	12
ASESP	37	21
CPADI	4	26
PGE	2	44
ASSEC	7	188

IV. CONCLUSÃO

Nossas duas perguntas de pesquisa foram delineadas da seguinte forma: 1) os pedidos de vista no TSE são comuns? 2) Os pedidos de vista no TSE são curtos?

Os dados mostram que os pedidos de vista não são comuns no TSE. Apenas 1.17% dos processos no período tiveram um pedido de vista. É ainda menos comum que um processo tenha 2 ou mais pedidos de vista.

Os dados também mostram que os pedidos de vista não são curtos. A média geral é de 66.97 dias, sendo que aproximadamente 1/5 dos pedidos ultrapassa 100 dias – 5 vezes o prazo mais alongado, pelo novo CPC. Além disso, 65.4% dos pedidos feitos durante a vigência do antigo CPC e

antes da Resolução nº 202 do CNJ foram devolvidos após o prazo legal. O mesmo vale para 46.9% daqueles feitos depois da resolução, a despeito da duplicação do prazo.

Esse primeiro panorama geral dos pedidos de vista no TSE sugere a conveniência de mais estudos, especialmente, na linha do que já foi feito em relação ao Supremo, para testar a hipótese de que os pedidos são feitos exclusivamente com a intenção de estudar o processo.

Qualquer que seja o caminho a seguir, isso só é possível graças ao acesso desimpedido aos dados garantido pelo TSE – modelo esse que deveria ser seguido pelos demais tribunais brasileiros.

V. REFERÊNCIAS

ARGUELHES, Diego Werneck; HARTMANN, Ivar A. Timing Control without Docket Control: How Individual Justices Shape the Brazilian Supreme Court's Agenda. **Journal of Law and Courts**, Vol. 5, 1, 2017.

BEZERRA, Mirthyani. Pedido de vista em julgamento de chapa seria “absolutamente normal”, diz Gilmar Mendes. **Uol Notícias: Política**, 29 de maio de 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/05/29/pedido-de-vista-em-julgamento-de-chapa-seria-absolutamente-normal-diz-gilmar-mendes.htm>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

BULLA, Beatriz; MOURA, Rafael Moraes. Crise pode influenciar julgamento do TSE. **Estadão**, 25 de maio de 2017. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,crise-pode-influenciar-julgamento-do-tse,70001812640>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

CAMAROTTI, Gerson. Crise política deve pesar no julgamento de Temer no TSE. **G1**, 29 de maio de 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/blog/blog-do-camarotti/post/crise-politica-deve-pegar-no-julgamento-de-temer-no-tse.html>>. Acesso em: 27 de

dezembro 2017.

FALCÃO, Joaquim; HARTMANN, Ivar A.; CHAVES, Vitor Pinto. **III Relatório Supremo em Números: O Supremo e o Tempo**. Rio de Janeiro, RJ: FGV Direito Rio, 2014.

GÓIS, Fábio. TSE suspende ação que pede cassação de Dilma. **Congresso em Foco**, 13 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/gilmar-mendes-da-andamento-a-acao-contra-dilma-no-tse>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

HARTMANN, Ivar A., *et. al.*. **O Impacto no Sistema Prisional Brasileiro da Mudança de Entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre Execução da Pena antes do Trânsito em Julgado no HC 126.292/SP: um Estudo Empírico Quantitativo**. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2831802>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

MAIA, Gustavo. OAB protocola pedido de impeachment de Temer e nega desestabilização do país. **Uol Notícias: Política**, 25 de maio de 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/05/25/oab-protocola-pedido-de-impeachment-e-nega-desestabilizacao-do-pais.htm>>. Acesso em: 27 dezembro 2017.

O GLOBO. Editorial: A renúncia do presidente. **O Globo**, 19 de junho de 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/editorial-renuncia-do-presidente-21365443>>. Acesso em: 27 dezembro de 2017.

PERON, Isadora; PIRES, Breno. “Pedidos de vista não costumam ser alongados no TSE”, diz Gilmar. **Estadão**, 30 de maio de 2017. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,pedidos-de-vista-nao-costumam-ser-alongados-no-tse-diz-gilmar,70001819207>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

SADI, Andréia. Com receio de sair derrotado, Temer quer prolongar ação no TSE. **G1**, 25 de maio de 2017. Disponível em:

<<http://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/temendo-resultado-contrario-temer-quer-prolongar-acao-de-cassacao-no-tse.html>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

SCHREIBER, Mariana. TSE reabre investigação contra chapa Dilma-Temer e adia julgamento. **BBC Brasil**, 04 de abril de 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-39487139>>. Acesso em: 27 de dezembro 2017.

VI. ANEXOS

Os processos nos quais foram encontrados pedidos de vista são os seguintes: RESPE N^o 0000268-55.2016.6.26.0230 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0001222-88.2012.6.26.0021 - Recurso Especial Eleitoral; LT N^o 0000023-78.2016.6.00.0000 - Lista Tríplice; RO N^o 0000758-25.2015.6.26.0000 - Recurso Ordinário; RMS N^o 0001026-79.2015.6.26.0000 - Recurso em Mandado de Segurança; CTA N^o 0000044-54.2016.6.00.0000 - Consulta; AI N^o 0001856-20.2014.6.21.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE N^o 0007712-19.2014.6.19.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0000036-14.2015.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RO N^o 0001380-69.2014.6.07.0000 - Recurso Ordinário; RO N^o 0000012-33.2015.6.27.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N^o 0000241-96.2015.6.16.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0000003-20.2013.6.24.0002 - Agravo de Instrumento; RESPE N^o 0001916-45.2009.6.11.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0000423-21.2012.6.19.0092 - Agravo de Instrumento; LT N^o 0000405-71.2016.6.00.0000 - Lista Tríplice; RESPE N^o 0000089-41.2016.6.18.0070 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000187-74.2016.6.11.0020 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000049-32.2016.6.26.0104 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000186-27.2016.6.24.0053 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000247-94.2016.6.06.0114 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000760-64.2012.6.26.0011 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000101-04.2016.6.20.0069 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0051993-63.2009.6.18.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000171-

PEDIDOS DE VISTA NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

78.2016.6.17.0077 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000109-
75.2016.6.13.0133 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000204-
91.2016.6.16.0046 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000157-
75.2016.6.08.0035 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000139-
25.2016.6.21.0154 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000075-
86.2016.6.24.0071 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000166-
29.2016.6.13.0025 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000145-
89.2016.6.20.0047 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000083-
53.2016.6.09.0080 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000050-
39.2016.6.17.0016 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000104-
91.2016.6.06.0054 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000283-
41.2016.6.06.0081 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000054-
08.2016.6.26.0087 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000104-
03.2016.6.26.0065 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000064-
36.2016.6.06.0046 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000145-
94.2016.6.24.0074 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000505-
63.2016.6.26.0077 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000034-
72.2016.6.17.0085 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000289-
20.2016.6.17.0056 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000107-
88.2016.6.17.0038 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000033-
72.2016.6.06.0092 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000232-
87.2016.6.08.0044 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000212-
46.2016.6.14.0039 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000137-
19.2016.6.21.0069 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000560-
46.2016.6.26.0131 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000258-
61.2016.6.13.0007 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000097-
07.2016.6.16.0027 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000088-
92.2016.6.09.0139 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0001563-
88.2014.6.16.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0002351-
86.2014.6.13.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000069-
38.2016.6.25.0011 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000431-
53.2016.6.13.0244 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0005395-
53.2014.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RCED Nº 0008015-
38.2014.6.26.0000 - Recurso contra Expedição de Diploma; RCED Nº
0008022-30.2014.6.26.0000 - Recurso contra Expedição de Diploma;
RESPE Nº 0000092-29.2016.6.17.0068 - Recurso Especial Eleitoral; AI Nº
0000117-60.2015.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RO Nº 0007963-
37.2014.6.19.0000 - Recurso Ordinário; PA Nº 0000164-34.2015.6.00.0000 -
Processo Administrativo; AI Nº 0004691-40.2014.6.26.0000 - Agravo de
Instrumento; RESPE Nº 0000065-48.2011.6.20.0000 - Recurso Especial
Eleitoral; AI Nº 0005667-47.2014.6.26.0000 - Agravo de Instrumento; RO
Nº 0002510-24.2014.6.06.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000035-
04.2013.6.09.0047 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0002137-

73.2014.6.21.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RMS N° 0001448-61.2014.6.27.0000 - Recurso em Mandado de Segurança; RESPE N° 0000022-04.2013.6.18.0031 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000341-83.2012.6.20.0052 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000133-48.2012.6.18.0087 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000442-08.2012.6.02.0025 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000979-78.2012.6.13.0160 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000773-55.2014.6.25.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000084-07.2014.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000184-70.2012.6.20.0033 - Recurso Especial Eleitoral; LT N° 0000400-83.2015.6.00.0000 - Lista Tríplice; RESPE N° 0000901-90.2012.6.19.0104 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000332-30.2012.6.19.0059 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000134-33.2014.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0003110-61.2014.6.09.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000547-54.2012.6.20.0034 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000545-42.2015.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0002141-51.2014.6.16.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000621-19.2012.6.24.0060 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000125-52.2015.6.21.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO N° 0000932-34.2015.6.26.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0001005-06.2015.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000003-48.2013.6.12.0036 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000001-91.2013.6.17.0116 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000524-10.2012.6.18.0020 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000036-17.2013.6.06.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000032-77.2013.6.06.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000002-43.2013.6.06.0032 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000243-42.2012.6.18.0024 - Recurso Especial Eleitoral; RO N° 0002246-61.2014.6.04.0000 - Recurso Ordinário; AI N° 0000028-43.2015.6.26.0346 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000001-30.2005.6.26.0146 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000117-71.2016.6.15.0044 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000196-50.2016.6.24.0060 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000029-56.2016.6.11.0040 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000111-66.2016.6.09.0065 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000587-38.2012.6.26.0141 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000099-85.2013.6.26.0323 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000012-11.2013.6.26.0330 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000640-36.2012.6.13.0220 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000002-53.2013.6.10.0025 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000812-61.2012.6.13.0160 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000584-49.2012.6.26.0217 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0001660-34.2012.6.26.0080 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000447-

11.2013.6.26.0386 - Recurso Especial Eleitoral; CTA Nº 0000062-75.2016.6.00.0000 - Consulta; CTA Nº 0000064-45.2016.6.00.0000 - Consulta; CTA Nº 0000068-82.2016.6.00.0000 - Consulta; PA Nº 0000084-36.2016.6.00.0000 - Processo Administrativo; CTA Nº 0000130-25.2016.6.00.0000 - Consulta; PA Nº 0000201-27.2016.6.00.0000 - Processo Administrativo; RP Nº 0000363-22.2016.6.00.0000 - Representação; CTA Nº 0000385-80.2016.6.00.0000 - Consulta; AIME Nº 0000007-61.2015.6.00.0000 - Ação de Impugnação de Mandato Eletivo; RCED Nº 0000081-18.2015.6.00.0000 - Recurso contra Expedição de Diploma; RCED Nº 0000104-61.2015.6.00.0000 - Recurso contra Expedição de Diploma; CTA Nº 0000368-15.2014.6.00.0000 - Consulta; RPP Nº 0000153-05.2015.6.00.0000 - Registro de Partido Político; CTA Nº 0000252-72.2015.6.00.0000 - Consulta; HC Nº 0000308-08.2015.6.00.0000 - Habeas Corpus; CTA Nº 0000336-73.2015.6.00.0000 - Consulta; MS Nº 0000407-75.2015.6.00.0000 - Mandado de Segurança; HC Nº 0000444-05.2015.6.00.0000 - Habeas Corpus; AC Nº 0000456-19.2015.6.00.0000 - Ação Cautelar; AC Nº 0000458-86.2015.6.00.0000 - Ação Cautelar; PET Nº 0000475-25.2015.6.00.0000 - Petição; CTA Nº 0000491-76.2015.6.00.0000 - Consulta; PP Nº 0000513-37.2015.6.00.0000 - Propaganda Partidária; PET Nº 0000516-89.2015.6.00.0000 - Petição; CTA Nº 0000529-88.2015.6.00.0000 - Consulta; AR Nº 0000577-47.2015.6.00.0000 - Ação Rescisória; CTA Nº 0000105-80.2014.6.00.0000 - Consulta; RP Nº 0000145-62.2014.6.00.0000 - Representação; AC Nº 0000151-69.2014.6.00.0000 - Ação Cautelar; CTA Nº 0000205-35.2014.6.00.0000 - Consulta; MS Nº 0000222-71.2014.6.00.0000 - Mandado de Segurança; CTA Nº 0000226-11.2014.6.00.0000 - Consulta; PET Nº 0000411-49.2014.6.00.0000 - Petição; RESPE Nº 0000302-98.2012.6.03.0007 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000202-89.2012.6.20.0066 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000719-23.2012.6.19.0034 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0001354-74.2012.6.13.0194 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000124-65.2013.6.20.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000539-77.2012.6.20.0034 - Recurso Especial Eleitoral; RP Nº 0000553-53.2014.6.00.0000 - Representação; PA Nº 0000593-35.2014.6.00.0000 - Processo Administrativo; AI Nº 0000030-37.2013.6.05.0000 - Agravo de Instrumento; AC Nº 0000669-59.2014.6.00.0000 - Ação Cautelar; PET Nº 0000030-75.2013.6.00.0000 - Petição; AI Nº 0000042-26.2013.6.09.0134 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0001046-83.2011.6.09.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0000064-53.2010.6.19.0153 - Recurso Ordinário; HC Nº 0000031-60.2013.6.00.0000 - Habeas Corpus; RESPE Nº 0000828-43.2012.6.24.0084 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000843-56.2012.6.13.0136 - Recurso Especial Eleitoral; RP Nº 0000839-31.2014.6.00.0000 - Representação; RO Nº 0000102-65.2014.6.13.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000829-11.2012.6.12.0036 - Recurso

Especial Eleitoral; RESPE N° 0000851-30.2012.6.13.0331 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000001-37.2013.6.10.0003 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000346-25.2012.6.24.0075 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000219-64.2012.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000558-88.2012.6.13.0257 - Agravo de Instrumento; RO N° 0000370-92.2014.6.14.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0000330-29.2012.6.13.0285 - Recurso Especial Eleitoral; CC N° 0000944-08.2014.6.00.0000 - Conflito de Competência; RO N° 0000401-37.2014.6.06.0000 - Recurso Ordinário; LT N° 0000943-23.2014.6.00.0000 - Lista Tríplice; RO N° 0000855-33.2014.6.09.0000 - Recurso Ordinário; AI N° 0000149-67.2012.6.26.0058 - Agravo de Instrumento; HC N° 0000073-12.2013.6.00.0000 - Habeas Corpus; RO N° 0002653-08.2010.6.22.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0000316-37.2012.6.26.0203 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000301-31.2012.6.03.0002 - Recurso Especial Eleitoral; RO N° 0000884-67.2014.6.06.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0000302-16.2012.6.03.0002 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000809-82.2014.6.04.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000065-60.2014.6.05.0000 - Agravo de Instrumento; RO N° 0001011-80.2014.6.14.0000 - Recurso Ordinário; RO N° 0000296-59.2014.6.24.0000 - Recurso Ordinário; RO N° 0000752-53.2014.6.08.0000 - Recurso Ordinário; RO N° 0000732-94.2014.6.14.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0000336-45.2012.6.24.0086 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000007-20.2013.6.24.0079 - Recurso Especial Eleitoral; RO N° 0000585-36.2014.6.08.0000 - Recurso Ordinário; RP N° 0000114-76.2013.6.00.0000 - Representação; RP N° 0000113-91.2013.6.00.0000 - Representação; RO N° 0000143-26.2014.6.24.0000 - Recurso Ordinário; AI N° 0000130-30.2013.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RO N° 0000907-18.2014.6.13.0000 - Recurso Ordinário; RP N° 0000124-23.2013.6.00.0000 - Representação; RP N° 0000123-38.2013.6.00.0000 - Representação; RO N° 0000154-29.2014.6.07.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0001034-42.2014.6.17.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO N° 0000375-38.2014.6.24.0000 - Recurso Ordinário; CTA N° 0000131-15.2013.6.00.0000 - Consulta; RO N° 0000566-35.2014.6.15.0000 - Recurso Ordinário; RO N° 0001000-03.2014.6.05.0000 - Recurso Ordinário; RO N° 0000975-87.2014.6.05.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0000011-39.2011.6.18.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0008560-56.2010.6.15.0000 - Agravo de Instrumento; RO N° 0000029-06.2011.6.20.0000 - Recurso Ordinário; PA N° 0000640-43.2013.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE N° 0001188-06.2014.6.19.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO N° 0000836-54.2014.6.08.0000 - Recurso Ordinário; RO N° 0000507-58.2014.6.11.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0000349-94.2012.6.21.0064 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000782-

26.2012.6.13.0160 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000355-73.2012.6.12.0025 - Recurso Especial Eleitoral; MS Nº 0000178-86.2013.6.00.0000 - Mandado de Segurança; CTA Nº 0000182-26.2013.6.00.0000 - Consulta; AI Nº 0000514-75.2012.6.19.0104 - Agravo de Instrumento; RO Nº 0000866-35.2014.6.10.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0001003-27.2012.6.26.0134 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0000528-12.2014.6.19.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0002223-98.2014.6.19.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000439-06.2014.6.04.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000020-89.2011.6.17.0012 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0000504-06.2014.6.11.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000727-93.2014.6.24.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000066-71.2014.6.22.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000185-64.2012.6.01.0007 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0002634-49.2014.6.26.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0000725-69.2014.6.26.0000 - Recurso Ordinário; AI Nº 0000582-79.2012.6.26.0217 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0000017-20.2012.6.19.0074 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000657-79.2012.6.13.0056 - Recurso Especial Eleitoral; RP Nº 0001201-33.2014.6.00.0000 - Representação; RO Nº 0000971-50.2014.6.05.0000 - Recurso Ordinário; AR Nº 0000251-58.2013.6.00.0000 - Ação Rescisória; AI Nº 0000598-33.2012.6.26.0217 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0000134-26.2012.6.06.0068 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0002622-47.2010.6.27.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0002604-09.2014.6.19.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0000783-72.2014.6.26.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0000703-11.2014.6.26.0000 - Recurso Ordinário; AC Nº 0001290-56.2014.6.00.0000 - Ação Cautelar; PET Nº 0000279-26.2013.6.00.0000 - Petição; RESPE Nº 0000584-65.2012.6.26.0244 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000011-03.2013.6.24.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RPP Nº 0000305-24.2013.6.00.0000 - Registro de Partido Político; RESPE Nº 0000427-27.2012.6.16.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0001216-76.2014.6.26.0000 - Recurso Ordinário; PA Nº 0000323-45.2013.6.00.0000 - Processo Administrativo; LT Nº 0001369-35.2014.6.00.0000 - Lista Tríplice; RESPE Nº 0000198-47.2012.6.21.0091 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0001433-34.2010.6.27.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000088-07.2013.6.17.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000382-33.2013.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000927-49.2012.6.16.0144 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0001581-56.2014.6.00.0000 - Processo Administrativo; AI Nº 0000548-58.2012.6.05.0098 - Agravo de Instrumento; AC Nº 0001551-21.2014.6.00.0000 - Ação Cautelar; RPP Nº 0001554-73.2014.6.00.0000 - Registro de Partido Político; PA Nº 0000502-76.2013.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0000258-02.2012.6.21.0000 - Recurso Especial

Eleitoral; PA N° 0000936-31.2014.6.00.0000 - Processo Administrativo; AI N° 0000104-67.2014.6.19.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000010-19.2013.6.06.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000418-48.2012.6.05.0040 - Recurso Especial Eleitoral; RP N° 0001600-62.2014.6.00.0000 - Representação; RESPE N° 0001089-74.2012.6.13.0064 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000270-81.2012.6.15.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000354-25.2012.6.15.0019 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000206-92.2012.6.19.0054 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000361-73.2012.6.26.0354 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0007204-58.2010.6.21.0000 - Recurso Especial Eleitoral; MS N° 0001681-11.2014.6.00.0000 - Mandado de Segurança; RESPE N° 0000637-61.2012.6.13.0259 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000499-56.2012.6.12.0022 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000545-88.2012.6.13.0225 - Recurso Especial Eleitoral; RP N° 0001719-23.2014.6.00.0000 - Representação; RO N° 0001336-34.2010.6.27.0000 - Recurso Ordinário; RESPE N° 0000425-12.2012.6.26.0410 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000241-85.2012.6.13.0000 - Agravo de Instrumento; AI N° 0001026-63.2012.6.26.0201 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000413-95.2012.6.26.0119 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000473-71.2012.6.15.0023 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000529-59.2013.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000319-31.2012.6.19.0059 - Recurso Especial Eleitoral; AI N° 0000547-73.2012.6.05.0098 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000277-91.2012.6.13.0109 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000002-91.2008.6.19.0085 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000095-92.2013.6.08.0050 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000526-08.2012.6.19.0131 - Recurso Especial Eleitoral; RP N° 0000572-93.2013.6.00.0000 - Representação; AR N° 0000575-48.2013.6.00.0000 - Ação Rescisória; AI N° 0000190-68.2012.6.21.0027 - Agravo de Instrumento; RESPE N° 0000287-84.2012.6.16.0196 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000652-25.2012.6.09.0038 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0003309-94.2014.6.05.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000317-43.2012.6.17.0083 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N° 0000335-82.2012.6.19.0059 - Recurso Especial Eleitoral; RMS N° 0001603-70.2014.6.16.0000 - Recurso em Mandado de Segurança; RESPE N° 0000770-12.2012.6.13.0160 - Recurso Especial Eleitoral; AR N° 0001960-94.2014.6.00.0000 - Ação Rescisória; RESPE N° 0000333-15.2012.6.19.0059 - Recurso Especial Eleitoral; PA N° 0000859-56.2013.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE N° 0000018-66.2012.6.17.0083 - Recurso Especial Eleitoral; RP N° 0000326-63.2014.6.00.0000 - Representação; RESPE N° 0004181-56.2010.6.12.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AC N° 0000086-45.2012.6.00.0000 - Ação

Cautelar; INST Nº 0000089-97.2012.6.00.0000 - Instrução; INST Nº 0000090-82.2012.6.00.0000 - Instrução; RO Nº 0003706-08.2010.6.19.0000 - Recurso Ordinário; CTA Nº 0000093-37.2012.6.00.0000 - Consulta; AI Nº 0000882-26.2011.6.16.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0000064-04.2011.6.15.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000804-21.2011.6.20.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000608-52.2011.6.02.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000169-47.2011.6.13.0190 - Recurso Especial Eleitoral; AI Nº 0007950-70.2008.6.11.0000 - Agravo de Instrumento; RO Nº 0000017-46.2011.6.18.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 7735688-67.2009.6.09.0039 - Recurso Especial Eleitoral; AI Nº 0001697-44.2011.6.26.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0000051-25.2012.6.13.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0000393-22.2011.6.04.0000 - Recurso Ordinário; AI Nº 0013314-35.2010.6.26.0000 - Agravo de Instrumento; RO Nº 0003820-44.2010.6.19.0000 - Recurso Ordinário; AC Nº 0000665-90.2012.6.00.0000 - Ação Cautelar; AI Nº 0001942-55.2011.6.26.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0000134-04.2012.6.09.0016 - Recurso Especial Eleitoral; LT Nº 0000737-77.2012.6.00.0000 - Lista Tríplice; RESPE Nº 0000074-27.2012.6.16.0116 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000096-28.2012.6.26.0142 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000035-17.2012.6.19.0061 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000341-71.2012.6.25.0011 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000084-71.2011.6.26.0005 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000383-12.2012.6.19.0198 - Recurso Especial Eleitoral; LT Nº 0000737-43.2013.6.00.0000 - Lista Tríplice; RESPE Nº 0000008-05.2013.6.04.0065 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000005-38.2013.6.13.0279 - Recurso Especial Eleitoral; PET Nº 0000757-34.2013.6.00.0000 - Petição; RESPE Nº 0000010-63.2013.6.21.0012 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000143-48.2012.6.18.0037 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000002-06.2012.6.18.0077 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000376-12.2012.6.16.0066 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0001028-77.2012.6.00.0000 - Processo Administrativo; AI Nº 0000047-71.2013.6.27.0029 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0000409-90.2012.6.09.0035 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000209-43.2012.6.26.0057 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000193-80.2012.6.20.0017 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000297-53.2012.6.17.0018 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000071-30.2012.6.26.0137 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000374-81.2012.6.15.0062 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000096-28.2012.6.26.0045 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000043-66.2012.6.08.0039 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000458-86.2012.6.09.0050 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000042-85.2012.6.09.0061 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº

0000124-60.2012.6.16.0049 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000153-63.2012.6.16.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000034-30.2012.6.15.0033 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000204-17.2012.6.21.0071 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000107-15.2012.6.09.0115 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000188-44.2012.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000087-16.2012.6.19.0157 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000356-74.2012.6.12.0052 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000310-03.2012.6.09.0074 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000129-07.2012.6.18.0056 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000991-40.2011.6.16.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000063-60.2012.6.12.0002 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000151-43.2012.6.15.0058 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000529-80.2012.6.26.0126 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000548-77.2012.6.14.0043 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000091-97.2012.6.17.0031 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000493-45.2012.6.15.0061 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000010-62.2012.6.05.0200 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000199-23.2012.6.19.0112 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000130-66.2012.6.12.0053 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000090-10.2012.6.26.0178 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000067-50.2012.6.05.0113 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000207-71.2012.6.17.0074 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000201-61.2012.6.06.0077 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000030-87.2012.6.05.0124 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0002943-57.2007.6.25.0028 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o
 0000151-05.2012.6.04.0008 - Recurso Especial Eleitoral; MS N^o 0000008-
 85.2011.6.00.0000 - Mandado de Segurança; RESPE N^o 0000337-
 46.2012.6.16.0088 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000284-
 28.2012.6.26.0075 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000149-
 30.2012.6.06.0024 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0000082-
 42.2011.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE N^o 0000001-
 98.2007.6.26.0230 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000257-
 25.2012.6.25.0026 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0000128-
 31.2011.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; AI N^o 0000129-
 16.2011.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; AI N^o 0000148-
 22.2011.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RCED N^o 0000008-
 84.2011.6.18.0000 - Recurso contra Expedição de Diploma; RESPE N^o
 0001893-48.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RP N^o 0000183-
 16.2010.6.00.0000 - Representação; RO N^o 0007123-30.2006.6.11.0000 -
 Recurso Ordinário; RP N^o 0000205-74.2010.6.00.0000 - Representação;
 RESPE N^o 0000222-13.2010.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE

Nº 0000454-91.2012.6.26.0174 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000398-60.2011.6.07.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000298-03.2011.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; HC Nº 0000293-78.2011.6.00.0000 - Habeas Corpus; MS Nº 0000304-10.2011.6.00.0000 - Mandado de Segurança; RESPE Nº 0051728-61.2009.6.18.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000466-22.2010.6.15.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI Nº 0002585-26.2010.6.16.0000 - Agravo de Instrumento; RO Nº 0003300-20.2010.6.07.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000394-52.2010.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000420-50.2010.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000632-54.2010.6.15.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000368-55.2011.6.13.0033 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 9500987-18.2008.6.10.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0005003-24.2006.6.25.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 2239679-03.2009.6.06.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 6322546-53.2007.6.06.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0004709-68.2010.6.20.0000 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0000594-59.2010.6.00.0000 - Processo Administrativo; RP Nº 0000619-72.2010.6.00.0000 - Representação; RO Nº 0002609-48.2010.6.27.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000085-51.2011.6.06.0122 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0000635-26.2010.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; CTA Nº 0000647-40.2010.6.00.0000 - Consulta; MS Nº 0000602-02.2011.6.00.0000 - Mandado de Segurança; AI Nº 0000342-41.2012.6.16.0000 - Agravo de Instrumento; RP Nº 0000699-36.2010.6.00.0000 - Representação; HC Nº 0000705-43.2010.6.00.0000 - Habeas Corpus; RESPE Nº 0000103-48.2012.6.09.0124 - Recurso Especial Eleitoral; CTA Nº 0000729-71.2010.6.00.0000 - Consulta; MS Nº 0000704-24.2011.6.00.0000 - Mandado de Segurança; CTA Nº 0000710-31.2011.6.00.0000 - Consulta; RESPE Nº 0004865-40.2010.6.17.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 9567716-27.2008.6.06.0081 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0039150-49.2006.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; HC Nº 0000780-48.2011.6.00.0000 - Habeas Corpus; PET Nº 0037917-35.2009.6.00.0000 - Petição; RESPE Nº 9578323-48.2008.6.06.0098 - Recurso Especial Eleitoral; PET Nº 0000954-57.2011.6.00.0000 - Petição; PC Nº 0000927-11.2010.6.00.0000 - Prestação de Contas; RO Nº 0001904-61.2010.6.23.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0042022-55.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; PC Nº 0000964-38.2010.6.00.0000 - Prestação de Contas; PC Nº 0000971-30.2010.6.00.0000 - Prestação de Contas; RESPE Nº 0042002-64.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; PC Nº 0000978-22.2010.6.00.0000 - Prestação de Contas; RESPE Nº 0043571-03.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0043364-04.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042117-85.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; CTA Nº 0001033-

70.2010.6.00.0000 - Consulta; AI N^o 0000778-04.2010.6.04.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE N^o 0042426-09.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0001058-83.2010.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; CC N^o 0001059-68.2010.6.00.0000 - Conflito de Competência; RESPE N^o 0043801-45.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0000957-12.2011.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE N^o 0042833-15.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0000961-49.2011.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; CTA N^o 0000937-21.2011.6.00.0000 - Consulta; PA N^o 0001216-07.2011.6.00.0000 - Processo Administrativo; RP N^o 0001146-24.2010.6.00.0000 - Representação; RESPE N^o 0255762-55.2008.6.26.0082 - Recurso Especial Eleitoral; CTA N^o 0001196-50.2010.6.00.0000 - Consulta; HC N^o 0001200-87.2010.6.00.0000 - Habeas Corpus; RESPE N^o 0043802-30.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; CTA N^o 0001209-49.2010.6.00.0000 - Consulta; RP N^o 0001251-98.2010.6.00.0000 - Representação; MS N^o 0001173-70.2011.6.00.0000 - Mandado de Segurança; HC N^o 0001190-09.2011.6.00.0000 - Habeas Corpus; RO N^o 0004377-64.2010.6.07.0000 - Recurso Ordinário; PA N^o 0001446-83.2010.6.00.0000 - Processo Administrativo; RCL N^o 0001212-67.2011.6.00.0000 - Reclamação; AC N^o 0037647-11.2009.6.00.0000 - Ação Cautelar; PET N^o 0001219-59.2011.6.00.0000 - Petição; PA N^o 0037663-62.2009.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE N^o 0000011-18.2008.6.18.0041 - Recurso Especial Eleitoral; CTA N^o 0037464-40.2009.6.00.0000 - Consulta; PA N^o 0037793-52.2009.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE N^o 0000499-28.2010.6.18.0072 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE N^o 0037480-91.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0009580-39.2010.6.13.0000 - Agravo de Instrumento; HC N^o 0037634-12.2009.6.00.0000 - Habeas Corpus; AI N^o 0010763-82.2010.6.26.0000 - Agravo de Instrumento; CZER N^o 0008738-53.2010.6.24.0000 - Criação de Zona Eleitoral ou Remanejamento; RESPE N^o 0042035-54.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO N^o 0006931-36.2010.6.19.0000 - Recurso Ordinário; PA N^o 0038357-31.2009.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE N^o 0001593-89.2009.6.02.0000 - Recurso Especial Eleitoral; CTA N^o 0037908-73.2009.6.00.0000 - Consulta; RO N^o 0015919-51.2010.6.26.0000 - Recurso Ordinário; CTA N^o 0001485-80.2010.6.00.0000 - Consulta; RESPE N^o 4287650-26.2008.6.17.0081 - Recurso Especial Eleitoral; AC N^o 0037801-29.2009.6.00.0000 - Ação Cautelar; PC N^o 0037845-48.2009.6.00.0000 - Prestação de Contas; PC N^o 0037850-70.2009.6.00.0000 - Prestação de Contas; AI N^o 0037854-10.2009.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; PC N^o 0038686-43.2009.6.00.0000 - Prestação de Contas; PC N^o 0038689-95.2009.6.00.0000 - Prestação de Contas; RESPE N^o 0015864-97.2009.6.13.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI N^o 0001710-03.2010.6.00.0000 - Agravo de

Instrumento; RESPE Nº 0043548-57.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; CTA Nº 0001396-23.2011.6.00.0000 - Consulta; RESPE Nº 0042964-87.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RPP Nº 0001417-96.2011.6.00.0000 - Registro de Partido Político; AC Nº 0001454-26.2011.6.00.0000 - Ação Cautelar; RESPE Nº 0043890-68.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042132-54.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RP Nº 0001825-24.2010.6.00.0000 - Representação; CTA Nº 0037881-90.2009.6.00.0000 - Consulta; RESPE Nº 0042969-12.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0003821-46.2010.6.04.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0043016-83.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0038455-87.2009.6.26.0001 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0038272-45.2009.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0001835-69.2009.6.12.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042039-91.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RPP Nº 0001535-72.2011.6.00.0000 - Registro de Partido Político; INST Nº 0001542-64.2011.6.00.0000 - Instrução; RESPE Nº 0043826-58.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0001559-03.2011.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; PET Nº 0002021-91.2010.6.00.0000 - Petição; PA Nº 0038428-33.2009.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0002640-42.2010.6.10.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0043799-75.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0039204-15.2006.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004524-25.2010.6.13.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 7582125-95.2005.6.24.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004336-27.2010.6.06.0000 - Recurso Ordinário; PA Nº 0038466-45.2009.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0002168-20.2010.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004766-87.2006.6.25.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0002735-60.2007.6.25.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0002883-71.2007.6.25.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0009647-96.2010.6.06.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0003628-84.2010.6.20.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RP Nº 0038454-31.2009.6.00.0000 - Representação; RO Nº 0002544-32.2010.6.17.0000 - Recurso Ordinário; HC Nº 0001650-93.2011.6.00.0000 - Habeas Corpus; AI Nº 0038009-13.2009.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RO Nº 0000602-83.2010.6.27.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0000031-11.2010.6.02.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0004423-63.2010.6.21.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004533-30.2010.6.15.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0042217-19.2008.6.20.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RP Nº 0001698-52.2011.6.00.0000 - Representação; RESPE Nº 0001585-39.2010.6.25.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0007612-66.2010.6.06.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004522-98.2010.6.15.0000 - Recurso Ordinário;

RO Nº 0000881-10.2010.6.22.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0001820-98.2010.6.18.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0002067-58.2010.6.08.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0043786-76.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0001485-84.2010.6.25.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0001770-45.2010.6.19.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042781-19.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0001715-30.2010.6.07.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0005365-20.2010.6.13.0000 - Recurso Ordinário; PA Nº 0000136-37.2013.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0039014-70.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0009895-67.2010.6.13.0000 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0000008-51.2012.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0002512-75.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0002597-84.2010.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0002678-92.2010.6.05.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0002551-72.2010.6.26.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0042819-31.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042813-24.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0038551-05.2009.6.26.0001 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042626-16.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RP Nº 0039027-69.2009.6.00.0000 - Representação; RESPE Nº 0003361-47.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004360-06.2010.6.15.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0003397-89.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0003388-30.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO_ Nº 0047304-11.2008.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE Nº 0043843-94.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0043847-34.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004073-11.2010.6.09.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0000186-84.2010.6.03.0000 - Recurso Ordinário; RO Nº 0001461-24.2010.6.19.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0043342-43.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0038839-76.2009.6.00.0000 - Processo Administrativo; INST_ Nº 0035271-86.2008.6.00.0000 - INSTRUÇÃO; INST_ Nº 0035272-71.2008.6.00.0000 - INSTRUÇÃO; RESPE Nº 0042689-41.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042897-25.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0003382-23.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0002692-91.2010.6.26.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0003358-92.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0003371-91.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO_ Nº 0047010-56.2008.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RO Nº 0007114-68.2006.6.11.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0003631-71.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 28557 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 0002454-72.2010.6.11.0038

- Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042760-43.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0004459-25.2010.6.06.0000 - Recurso Ordinário; CTA Nº 0039550-81.2009.6.00.0000 - Consulta; RESPE Nº 0043820-51.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; HC_ Nº 0035703-08.2008.6.00.0000 - HABEAS CORPUS; PA Nº 0002926-96.2010.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0042040-76.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0005249-51.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0002293-62.2010.6.26.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0005967-48.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO_ Nº 0047191-57.2008.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; AI Nº 0002999-68.2010.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0042675-57.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI Nº 0038788-65.2009.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; AI Nº 0038827-62.2009.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0043873-32.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0043055-80.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0042875-64.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RVC Nº 0039281-42.2009.6.00.0000 - Revisão Criminal; RESPE Nº 0042049-38.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; MS_ Nº 0035354-05.2008.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; CTA_ Nº 0035358-42.2008.6.00.0000 - CONSULTA; RMS Nº 0000148-76.2001.6.07.0000 - Recurso em Mandado de Segurança; RESPE Nº 0054338-05.2008.6.18.0075 - Recurso Especial Eleitoral; CTA Nº 0035954-26.2008.6.00.0000 - Consulta; PA_ Nº 0029361-15.2007.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO; RO_ Nº 1365 - RECURSO ORDINÁRIO; PA Nº 0036136-12.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; CTA Nº 0035965-55.2008.6.00.0000 - Consulta; RCED_ Nº 669 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; RCED_ Nº 671 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; RCED_ Nº 0031772-31.2007.6.00.0000 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; PC Nº 0035505-68.2008.6.00.0000 - Prestação de Contas; PC Nº 0035513-45.2008.6.00.0000 - Prestação de Contas; RP Nº 0003296-75.2010.6.00.0000 - Representação; PA Nº 0036261-77.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; RCED_ Nº 694 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; PA Nº 0035835-65.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; RCED_ Nº 699 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; RCED_ Nº 0031616-43.2007.6.00.0000 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; RESPE_ Nº 27998 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; PET Nº 0035865-03.2008.6.00.0000 - Petição; RCED_ Nº 0046885-88.2008.6.00.0000 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; RESPE_ Nº 28007 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 0002080-83.2010.6.25.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 28040 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RMS_ Nº 0031756-77.2007.6.00.0000 - RECURSO EM

MANDADO DE SEGURANÇA; RCED_ Nº 0031748-03.2007.6.00.0000 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; PA_ Nº 0030004-70.2007.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO; RO_ Nº 1422 - RECURSO ORDINÁRIO; MS Nº 0035680-62.2008.6.00.0000 - Mandado de Segurança; RCED_ Nº 746 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; AC Nº 0035555-94.2008.6.00.0000 - Ação Cautelar; RMS Nº 0001541-04.2010.6.22.0000 - Recurso em Mandado de Segurança; RCED_ Nº 759 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; MS Nº 0036118-88.2008.6.00.0000 - Mandado de Segurança; RCED_ Nº 0031735-04.2007.6.00.0000 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; RCED_ Nº 0031791-37.2007.6.00.0000 - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA; RESPE_ Nº 28121 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; CTA_ Nº 0029554-30.2007.6.00.0000 - CONSULTA; RO Nº 1679 - Recurso Ordinário; MS Nº 0036091-08.2008.6.00.0000 - Mandado de Segurança; PET_ Nº 0029530-02.2007.6.00.0000 - PETIÇÃO; PET_ Nº 0029536-09.2007.6.00.0000 - PETIÇÃO; AG Nº 0029547-38.2007.6.00.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO; PET_ Nº 0029551-75.2007.6.00.0000 - PETIÇÃO; PA Nº 0004093-51.2010.6.00.0000 - Processo Administrativo; RMS Nº 0047258-22.2008.6.00.0000 - Recurso em Mandado de Segurança; RO_ Nº 1443 - RECURSO ORDINÁRIO; PA_ Nº 0029886-94.2007.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO; PET Nº 0036748-47.2008.6.00.0000 - Petição; HC_ Nº 0030071-35.2007.6.00.0000 - HABEAS CORPUS; ELT Nº 0030074-87.2007.6.00.0000 - ENCAMINHAMENTO DE LISTA TRÍPLICE; RESPE_ Nº 28186 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RO_ Nº 1445 - RECURSO ORDINÁRIO; RO Nº 0047305-93.2008.6.00.0000 - Recurso Ordinário; PET Nº 0004094-36.2010.6.00.0000 - Petição; MS_ Nº 0030054-96.2007.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; PET_ Nº 0030056-66.2007.6.00.0000 - PETIÇÃO; RESPE_ Nº 28208 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE_ Nº 0031741-11.2007.6.00.0000 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; PA Nº 0037481-13.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; PA Nº 0036756-24.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; RESPE Nº 0003479-83.2010.6.13.0000 - Recurso Especial Eleitoral; MS_ Nº 0030243-74.2007.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; RESPE Nº 9582854-18.2008.6.06.0054 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 28944 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0036710-35.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; PC Nº 0010630-40.2010.6.26.0000 - Prestação de Contas; RHC_ Nº 106 - RECURSO EM HABEAS CORPUS; RO_ Nº 1447 - RECURSO ORDINÁRIO; PA_ Nº 0030219-46.2007.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO; INST_ Nº 0028409-70.2006.6.00.0000 - INSTRUÇÃO; PA_ Nº 0035264-94.2008.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO; RP_ Nº 0028508-40.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; RO_ Nº 0031766-

24.2007.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE Nº 29022 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 29020 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 0034794-34.2006.6.00.0000 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 0047201-04.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 29117 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 0031783-60.2007.6.00.0000 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE_ Nº 0031763-69.2007.6.00.0000 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 29201 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 28395 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 29331 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 26073 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 29540 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 29535 - Recurso Especial Eleitoral; HC_ Nº 0030261-95.2007.6.00.0000 - HABEAS CORPUS; RESPE Nº 29616 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 29625 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 29547 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 28348 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE_ Nº 0031727-27.2007.6.00.0000 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 29662 - Recurso Especial Eleitoral; MS_ Nº 0030481-93.2007.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; RESPE Nº 29883 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 29981 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 30000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 28373 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 29988 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0047207-11.2008.6.00.0000 - Recurso Ordinário; RESPE Nº 0047036-54.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 28396 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 30250 - Recurso Especial Eleitoral; HC_ Nº 0029439-43.2006.6.00.0000 - HABEAS CORPUS; RESPE_ Nº 26004 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; AI Nº 0037375-51.2008.6.00.0000 - Agravo de Instrumento; PET_ Nº 0029528-66.2006.6.00.0000 - PETIÇÃO; RESPE Nº 30539 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 30554 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 26016 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 30441 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 30542 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 30563 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 30461 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 28581 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 30951 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 30713 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 30787 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 0031784-45.2007.6.00.0000 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 31045 - Recurso Especial Eleitoral; AG Nº 0030703-61.2007.6.00.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO; CTA_ Nº 0030136-30.2007.6.00.0000 - CONSULTA; RESPE_ Nº 28594 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; PET_ Nº 0030223-83.2007.6.00.0000 - PETIÇÃO; PET_ Nº 0030088-71.2007.6.00.0000 - PETIÇÃO; RESPE Nº 31772 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 31698 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 31727 - Recurso Especial Eleitoral; PA_ Nº 0029413-45.2006.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO;

RESPE Nº 31765 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 26062 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE_ Nº 28420 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 32209 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0047110-11.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 26078 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 32019 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 32132 - Recurso Especial Eleitoral; RO_ Nº 0031734-19.2007.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE Nº 0047183-80.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RP_ Nº 0028075-36.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; PA Nº 0035428-59.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; PA_ Nº 0028144-68.2006.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO; PET_ Nº 0030697-54.2007.6.00.0000 - PETIÇÃO; RP_ Nº 0028012-11.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; RMS_ Nº 476 - RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA; RESPE Nº 32593 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0047218-40.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 32539 - Recurso Especial Eleitoral; RVE_ Nº 0030545-06.2007.6.00.0000 - REVISÃO DE ELEITORADO; RP_ Nº 0028028-62.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; RP_ Nº 0028205-26.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; PA_ Nº 0028233-91.2006.6.00.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO; RESPE Nº 32707 - Recurso Especial Eleitoral; CTA_ Nº 0028369-88.2006.6.00.0000 - CONSULTA; RESPE Nº 32984 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 33109 - Recurso Especial Eleitoral; RHC_ Nº 99 - RECURSO EM HABEAS CORPUS; RESPE Nº 33174 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 33292 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 33134 - Recurso Especial Eleitoral; RMS_ Nº 483 - RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA; RESPE_ Nº 26278 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE_ Nº 26292 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; HC_ Nº 0030513-35.2006.6.00.0000 - HABEAS CORPUS; RO_ Nº 965 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE_ Nº 0034735-46.2006.6.00.0000 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 0046880-66.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO_ Nº 1001 - RECURSO ORDINÁRIO; RO_ Nº 999 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE_ Nº 26437 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RO_ Nº 0034791-79.2006.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RO_ Nº 1069 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE Nº 0047194-12.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO_ Nº 1101 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE Nº 0046810-49.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE_ Nº 26945 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE Nº 0047220-10.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO_ Nº 1263 - RECURSO ORDINÁRIO; AG Nº 0030236-19.2006.6.00.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO; RO_ Nº 1288 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE Nº 34444 - Recurso Especial Eleitoral; PA Nº 0038032-90.2008.6.00.0000 - Processo Administrativo; RO_ Nº 1310 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE_ Nº 26976 - RECURSO

ESPECIAL ELEITORAL; RO_ Nº 0034710-33.2006.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RO_ Nº 0034755-37.2006.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RO_ Nº 1339 - RECURSO ORDINÁRIO; RP_ Nº 0031041-69.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; AG Nº 0030661-46.2006.6.00.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO; MS_ Nº 0031103-12.2006.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; RP_ Nº 0030558-39.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; MS_ Nº 0029888-98.2006.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; RP_ Nº 0030360-02.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; AG Nº 0029744-27.2006.6.00.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO; RP_ Nº 0030050-93.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; RESPE_ Nº 27572 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RO_ Nº 1350 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE Nº 0046831-25.2008.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RO Nº 0047277-28.2008.6.00.0000 - Recurso Ordinário; RP_ Nº 0031602-93.2006.6.00.0000 - REPRESENTAÇÃO; RESPE_ Nº 27765 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RO_ Nº 0034783-05.2006.6.00.0000 - RECURSO ORDINÁRIO; RESPE_ Nº 28450 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; CTA Nº 0039118-96.2008.6.00.0000 - Consulta; MS_ Nº 0031795-11.2006.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; PET_ Nº 0031661-81.2006.6.00.0000 - PETIÇÃO; PET_ Nº 0031662-66.2006.6.00.0000 - PETIÇÃO; MS_ Nº 0031663-51.2006.6.00.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA; RESPE_ Nº 27863 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE_ Nº 27876 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; AR_ Nº 0031277-21.2006.6.00.0000 - AÇÃO RESCISÓRIA; RESPE_ Nº 27900 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; RESPE_ Nº 28552 - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL; AR Nº 0000826-66.2013.6.00.0000 - Ação Rescisória; RESPE Nº 0000521-83.2012.6.19.0131 - Recurso Especial Eleitoral; LT Nº 0000846-57.2013.6.00.0000 - Lista Tríplice; RESPE Nº 0000197-70.2012.6.19.0074 - Recurso Especial Eleitoral; AR Nº 0000876-92.2013.6.00.0000 - Ação Rescisória; PET Nº 0000882-02.2013.6.00.0000 - Petição; RESPE Nº 0000316-66.2012.6.26.0355 - Recurso Especial Eleitoral; PET Nº 0000900-23.2013.6.00.0000 - Petição; RESPE Nº 0000173-65.2012.6.12.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0001087-10.2012.6.13.0160 - Recurso Especial Eleitoral; INST Nº 0000957-41.2013.6.00.0000 - Instrução; AI Nº 0000716-69.2012.6.05.0192 - Agravo de Instrumento; RESPE Nº 0000561-73.2012.6.24.0051 - Recurso Especial Eleitoral; CTA Nº 0001000-75.2013.6.00.0000 - Consulta; RESPE Nº 0000639-49.2012.6.26.0330 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0039730-97.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0041980-06.2009.6.00.0000 - Recurso Especial Eleitoral; MS Nº 0039691-03.2009.6.00.0000 - Mandado de Segurança; RESPE Nº 35256 - Recurso Especial Eleitoral; AR Nº 0039213-29.2008.6.00.0000 - Ação Rescisória; HC Nº 0039252-26.2008.6.00.0000 - Habeas Corpus; RESPE Nº 0012266-97.2010.6.13.0066 - Recurso Especial Eleitoral; RESPE Nº 0015271-

71.2010.6.26.0000 - Recurso Especial Eleitoral; AI Nº 9564143-83.2008.6.06.0047 - Agravo de Instrumento; RHC_ Nº 109 - RECURSO EM HABEAS CORPUS; RESPE Nº 0000005-57.2008.6.05.0078 - Recurso Especial Eleitoral; MS Nº 0004308-27.2010.6.00.0000 - Mandado de Segurança

Pedidos de Vista no Tribunal Superior Eleitoral
Requests to View in the Brazilian Superior Electoral Court
Submetido em: 2017-10-10
Aceito em: 2018-01-11